



PROJETO DE LEI Nº. 066/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 116,15 (cento e dezesseis reais e quinze centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.001.08.244.0020.2.168.	Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social		
705 - 3.3.50.43.00.00	907 SUBVENÇÕES SOCIAIS		116,15
Total Suplementação:			116,15

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R\$ 116,15 (cento e dezesseis reais e quinze centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

33907 BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	907	116,15
Total:		116,15

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 5 de junho de 2017.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 066/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações no valor de R\$116,15 será utilizado para o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, a ser realizado pelo Centro de Atendimento à Criança e Adolescente - CECAF com recursos da fonte 907(BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3).

Mandaguari, 5 de junho de 2017

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão